



INFORMAÇÃO

N.º
146/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Proceder-se à audiência pública.

30.07.19

f.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento, no Concelho de Cantanhede, para o ano letivo de 2019/2020" - CP-CCP-ABS n.º 13/2019

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento, no Concelho de Cantanhede, para o ano letivo de 2019/2020, por despacho superiormente proferido, na data de 17/07/2019, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 18/07/2019, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

A empresa concorrente foi a ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar a proposta apresentada, pela empresa concorrente, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisado que foi o recibo comprovativo, da plataforma eletrónica, que exhibe a data de submissão, com a data e hora de entrega da mesma, constata-se que a proposta foi rececionada antes do terminus do prazo fixado para a sua entrega.

Depois, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, sendo que, se constatou que a empresa apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considera admitida à análise do mesmo.



Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor diário por circuito a realizar, devidamente dividida pelos **07 lotes a concurso**, e de valor global, calculado considerando a totalidade dos serviços a prestar e todos os encargos inerentes aos mesmos, sendo que, no quadro abaixo, se expressa a respetiva proposta de preços da empresa concorrente.

Proposta da empresa e Ordenação	Empresa concorrente
	1
	ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A.
Lote 1 - Circuito do Centro Escolar de Ançã	
Valor diário - Circuito do Centro Escolar de Ançã	122,70 €
Lote 3 - Circuito do Centro Escolar de Cadima	
Valor diário - Circuito do Centro Escolar de Cadima	132,90 €
Lote 4 - Circuito da EB1 de Ourentã e do Centro Escolar de Cantanhede	
Valor diário - Circuito da EB1 de Ourentã e do Centro Escolar de Cantanhede	140,90 €
Lote 5 - Circuito da EB1 de Bolho e do JI de Sepins	
Valor diário - Circuito da EB1 de Bolho e do JI de Sepins	134,30 €
Valor global - considerando 171 dias letivos em cada circuito (s/ IVA)	90.766,80 €
N.º de ordem	1.º

Assim, atendendo a que a adjudicação seria efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Público, atendendo ao definido no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, procedeu-se à ordenação da proposta admitida sendo que, à proposta que apresenta o mais



baixo preço ou custo global, correspondeu o número de ordem 1, como se expressa também no referido quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise realizada, constata-se que a "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**" é a apresentada pela empresa **ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A.**, pelo que se sugere que a adjudicação do procedimento em epígrafe seja efetuada à referida empresa, pelo valor global de **90.766,80 €** (noventa mil setecentos e sessenta e seis euros e oitenta euros) + **IVA a 06%**, considerando os valores unitários por circuito supramencionados.

No entanto, e atendendo à referida análise, resta ressaltar que a adjudicação se irá efetuar para a totalidade dos lotes a concurso, com exceção dos **3 Lotes** que a seguir se indicam, dado que a empresa concorrente não apresentou proposta aos mesmos, pelo que os mesmos não serão objeto de adjudicação, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos, situação que ocorre então nos seguintes lotes:

- **Lote 2 - Circuito da EB1 de Covões;**
- **Lote 6 - Circuito da EB1 de Tocha e da EB1 de Sanguinheira;**
- **Lote 7 - Circuito da EB1 de Cantanhede Sul e do Centro Escolar de Cantanhede.**

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).

A prestação de serviços a contratar irá realizar-se então nos **quatro circuitos regulares especializados** que abaixo se identificam, sendo que a mesma se vai realizar nos dias letivos do calendário escolar de 2019/2020, com início previsto a **12 de setembro de 2019 e terminus a 19 de junho de 2020**, num total estimado de **171 dias letivos**, sendo que cada um dos referidos circuitos a realizar se constitui como cada um dos **04 lotes**, que se resumem:

- ⇒ **Lote 1 - Circuito do Centro Escolar de Ançã;**
- ⇒ **Lote 3 - Circuito do Centro Escolar de Cadima;**
- ⇒ **Lote 4 - Circuito da EB1 de Ourentã e do Centro Escolar de Cantanhede;**
- ⇒ **Lote 5 - Circuito da EB1 de Bolho e do JI de Sepins.**

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a efetivação dos transportes previstos para a prestação de serviços, objeto do Contrato.



Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, irá onerar os orçamentos de 2019 e de 2020, o qual se encontra cabimentado na **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5009 1 - "Transportes escolares" e Rúbrica Orçamental 02 02021002 - "Transportes escolares"**, sob o número **RI Concurso 1727/2019, de 17/07/2019**, pelo preço base do procedimento, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2020, a parte do valor considerado para o referido ano, face à distribuição de dias letivos pelos mesmos, conforme distribuição plurianual que se resume devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, que se indica, bem como ao competente compromisso do mesmo:

⇒ **Ano 2019: 36.094,40 € + IVA a 06%** (Valores diários dos circuitos dos lotes 1, 3, 4 e 5 acima indicados x 68 dias letivos + IVA);

⇒ **Ano 2020: 54.672,40 € + IVA a 06%** (Valores diários dos circuitos dos lotes 1, 3, 4 e 5 acima indicados x 103 dias letivos + IVA).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.





Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 30 de julho de 2019

O Júri,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)

Cláudia Filipa Q. Azévedo N. Gouveia
(Chefe da D.E.A.S.)

Edgar Marques Pratas
(Técnico Superior)

DFA	Elaborado